

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

EXECUTIVO



FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 430 / 2023 :: QUARTA, 27 DE SETEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 8

SUMÁRIO

Descrição

Página

Processo Nº 06/2023 - Parecer Nº 06/2023.....	1
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.....	4

Processo Nº 06/2023 - Parecer Nº 06/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED	
ASSUNTO: Aprovação do Projeto “APRENDER MAIS” de Atividades Complementares	
RELATOR: Roniel Santos da Silva	
COMISSÕES: Comissão Permanente de Educação Básica e do FUNDEB	
Processo Nº 06/2023	Aprovado pelo Conselho Pleno em 21/09/2023
Parecer Nº 06/2023	

I – HISTÓRICO

O senhor Edsomar Brandão de Sá, Secretário Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra - MA, encaminhou ofício nº 032/2023 de 05 de Junho de 2023, juntamente com o Projeto Aprender Mais. Solicitando que o Conselho Municipal de Educação-CME, após leitura, análise e as tramitações legais regulamentares seja feita a aprovação do mesmo.

O **Projeto Aprender Mais**, da Secretaria de Municipal de Educação-SEMED, apresenta uma proposta de trabalho que vem fazer cumprir a meta 6 do PNE/PME ofertando jornada escolar com a ampliação do tempo educacional dos alunos da rede pública, de forma a atender, pelo menos, 25% dos estudantes da educação básica. O mesmo acontece durante o ano letivo no turno oposto ao das aulas regulares, completando uma carga horária diária de 07h, perfazendo 35h/a semanais, objetivando estimular o desenvolvimento das habilidades de Leitura, Escrita, Matemática, Raciocínio Lógico, Cultura, Arte, Educação Patrimonial, Esporte, Direitos Humanos, Promoção a Saúde e Educação Ambiental.

Para o ano de 2023 serão contemplados no programa um total de 24 (vinte e oito) escolas, sendo 20 (vinte e quatro) na Zona Rural e 4 (quatro) na Zona Urbana, com um total de 2.466 (dois mil e quatrocentos e sessenta e seis) estudantes que apresentam dificuldade de aprendizagem.

O projeto em questão, apresenta o seguinte sumário: 1 - Apresentação; 2 - Justificativa; 3 - Objetivos; 4 - Metodologia; 5 - Da Organização e Distribuição de Responsabilidades; 6 - Cronograma; 7 - Estrutura das Atividades Complementares no Ensino Fundamental; 8 - Organização dos Recursos e do Espaço para Atividade Complementar; 9 - Recursos Pedagógicos; 10 - Previsão de Atendimento Atividade Complementar; 11 - Avaliação; 12 - Referências; 12 - Anexos.

O Projeto Aprender Mais do município de Formosa da Serra Negra - MA traz embasamento legal, quando trata do prejuízo causado pela pandemia da COVID 19, quando visa minimizar ou sanar os prejuízos causados. Enfatiza que

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f466f60ba924c87ffb537a93619813de50c5d8c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



as ações do projeto contemplarão os descritores do SAEB e as competências e habilidades propostas da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento Curricular do Território Maranhense- DCTMA, explicita também as orientações do Parecer CNE/CP nº 05/2020, bem como a Resolução CEE nº 94/2020. Tudo isso com complementado com a lei nº 14.560 art. 1º, define que:

IX-realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou a formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou amostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura.

O presente projeto traz no seu bojo uma série de objetivos/metodologias ou passos com o intuito de melhorar o ensino aprendido dos estudantes do Município de Formosa da Serra Negra - MA, dentre os quais destacam-se: Elevar a qualidade do ensino através da ampliação da jornada escolar proporcionando atividades complementares no contraturno do ensino regular, promovendo a formação integral de cidadãos;

Preparar para as mudanças da sociedade e para os processos de modernização tecnológica e de competitividade com oficinas diárias nas diferentes áreas pedagógicas, culturais, esportivas e artísticas;

Implantar estratégias visando melhorias no IDEB e na avaliação SAEB com ensino e aprendizagem no contraturno;

Promover aprendizagem de qualidade aos estudantes da Rede Pública Municipal de Formosa da Serra Negra – MA.

Considerando todos os objetivos explicitados, a metodologia do Projeto Aprender Mais, se desdobrará no sentido de realizar os encaminhamentos necessários durante todo o período da realização, utilizando de atividades essenciais para facilitar o aprendizado dos sujeitos envolvidos dos quais estão explicitados para serem trabalhado de forma interdisciplinar.

Todas as atividades explicitadas como exemplo de atividades a serem desenvolvidas:

Esporte e Lazer – Atividade desportiva: futebol;

Acompanhamento Pedagógico - Língua Portuguesa e Matemática;

Promoção da Saúde - saúde na escola;

Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável - Conservação do solo e compostagem: canteiros sustentáveis (horta) e/ou jardinagem escolar;

Cultura, artes e educação patrimonial – artes cênicas (dança e teatro).

II – ANÁLISE

O Projeto Aprender Mais, traz em sua estrutura argumentos plausíveis, digno de ser aprovado pelo Conselho Pleno. A **Justificativa** está fundamentada de forma coerente com a legislação vigente e a realidade dos munícipes. Os **objetivos** são claros e convincente, que se forem cumpridos atenderá as necessidades dos quais se propõe o mesmo. As **Metodologias** propostas são coerentes com as necessidades dos educandos de suprirem suas dificuldades no que diz respeito as habilidades e competências baseado na BNCC.

Em síntese os conteúdos a serem trabalhados estão implícitos:

Futebol;

Recreação- Ao brincar na educação física e na recreação, a criança adquire aprendizados de forma natural, gradativa e muito prazerosa, desenvolvendo habilidades como integração com o grupo, locomoção, raciocínio, espírito esportivo, resistência física e psicológica, criação de estratégias, motivação, criatividade, comunicação, espírito de liderança, noções de tempo e espaço, compreensão dos limites dos outros, interpretação de situações, curiosidade, motricidade, coragem, desinibição, convivência, saber perder, respeito ao próximo, aceitação de limites e o reconhecimento de que eles são necessários, saber esperar, autonomia, atenção, cooperação. Tudo isso reconhecendo erros e a aprendendo a corrigi-los em competições sadias.

Aplicar essas atividades do ensino infantil até o ensino médio é uma obrigação da instituição garantida pela Declaração Universal dos Direitos da Criança, no artigo 7º, que enfatiza o direito ao brincar: “Toda criança terá direito a brincar e a divertir-se, cabendo à sociedade e às autoridades públicas garantir a ela o exercício pleno desse direito”.

<https://siteantigo.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/educacao-fisica/a-importancia-da-recreacao-e-educacao-fisica-nas-escolas/50585>

Capoeira - desenvolve no aluno habilidades que vão além das capacidades físicas, como é um tema amplo, pode-se trabalhar de forma lúdica, assim brincando, os alunos tomam consciência do seu corpo e de suas capacidades motoras, facilitando o crescimento cognitivo e afetivo. Explora muito a psicomotricidade, lateralidade, situar-se no espaço, dominar o tempo, adquirir coordenação de seus movimentos (CACCIATORE, CARNEIRO, GARCIA JUNIOR, 2010). A capoeira possibilita a elaboração de trabalho de pesquisa, produção de texto, roda de debate,



trabalhos de expressão corporal, encenação teatral, montagens coreográficas, confecções de instrumentos musicais, aprender a tocar instrumentos, a cantar e desenvolver letras de músicas, a roda de capoeira, festivais culturais, movimentos e golpes, vídeos aulas, pinturas e História. É um símbolo da cultura afro-brasileira, da miscigenação de etnias, da resistência à escravidão, está difundida em dezenas de países por todos os continentes. É Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. <https://www.efdeportes.com/efd188/ensino-da-capoeira-nas-aulas-de-educacao>

fisica.htm#:~:text=A%20Capoeira%20desenvolve%20no%20aluno,o%20crescimento%20cognitivo%20e%20afetiv
o.

Língua Portuguesa;

Roda de leitura - no contexto da BNCC é tomada em um sentido mais amplo, dizendo respeito não somente ao texto escrito, mas também a imagens estáticas (foto, pintura, desenho, esquema, gráfico, diagrama) ou em movimento (filmes, vídeos etc.) e ao som (música), que acompanha significa em muitos gêneros digitais. (BNCC p.68)

Matemática;

Xadrez - A prática do xadrez desenvolve habilidades tendo como destaque: memória, concentração, planejamento e tomadas de decisões. O xadrez é considerado como um excelente suporte pedagógico visto que se relaciona com diversas disciplinas, tais como: Matemática; Artes; História; Geografia, além da Ética, etc. A proposta pedagógica de inserir o jogo de xadrez no processo de ensino-aprendizagem visa preparar o estudante para que seja capaz de tomar decisões em situações que exigem o raciocínio rápido, e em busca de formar cidadãos íntegros através de uma atividade lúdica. <https://mundoeducacao.uol.com.br/educacao/o-jogo-xadrez-no-processo-ensinoaprendizagem.htm> pesquisado 13/12/21 as 15:00

Promover saúde na escola;

Promoção da saúde- é o conjunto de políticas, planos e programas de saúde pública com ações individuais e coletivas voltadas, para evitar que as pessoas se exponham a situações que podem causar doenças. A promoção da saúde deve ser compreendida de forma abrangente: promover a saúde é bem mais que prevenir doenças. Promover a saúde não se limita a melhorar apenas a saúde, envolve melhorar a qualidade de vida e o bem-estar. Ela deve ter uma perspectiva multidisciplinar integradas e em redes, utilizando-se das ciências biológicas, ambientais, psicológicas, físicas e médicas. Para entender o que é promoção da saúde, é preciso, antes de tudo, conceituar saúde. O dicionário define saúde como o estado de equilíbrio ativo entre o organismo e seu ambiente, mantendo os aspectos estruturais e funcionais do corpo dentro da normalidade. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), saúde é “o bem-estar físico, mental e social, mais do que a mera ausência de doença”.

Conservação do solo e compostagem: canteiros sustentáveis (horta) e/ou jardinagem escolar;

Educação ambiental- Entendem- -se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade”. (Lei nº 9.795/99, art. 1).

Artes cênicas (dança e teatro);

Teatro - Teatro na escola tem uma importância fundamental na educação, podendo colaborar para que a criança tenha oportunidade de atuar efetivamente no mundo, opinando, criticando, sugerindo e, também permite ajudar o aluno a desenvolver alguns aspectos: criatividade, coordenação, memorização e vocabulário. Hoje, o **teatro na escola** é uma prática importante para a formação integral de crianças e adolescentes. O ensino do teatro vai muito além das disciplinas estudadas em sala de aula. Ele possibilita o desenvolvimento de habilidades cognitivas, físicas, emocionais e sociais dos alunos. O Teatro instaura a experiência artística multissensorial de encontro com o outro em performance. Nessa experiência, o corpo é lócus de criação ficcional de tempos, espaços e sujeitos distintos de si próprios, por meio do verbal, não verbal e da ação física. Os processos de criação teatral passam por situações de criação coletiva e colaborativa, por intermédio de jogos, improvisações, atuações e encenações, caracterizados pela interação entre atuentes e espectadores. O fazer teatral possibilita a intensa troca de experiências entre os alunos e aprimora a percepção estética, a imaginação, a consciência corporal, a intuição, a memória, a reflexão e a emoção. https://pt.wikipedia.org/wiki/Teatro_na_escola



Música - é a expressão artística que se materializa por meio dos sons, que ganham forma, sentido e significado no âmbito tanto da sensibilidade subjetiva quanto das interações sociais, como resultado de saberes e valores diversos estabelecidos no domínio de cada cultura. (BNCC 2019 p.192)

Cabe destacar, que o sucesso do “Projeto Aprender Mais” está explicitamente atrelado a formação dos monitores, pois a partir da formação dos mesmos que será delineado todas as ações propostas.

Assim, cabe ao Sistema Municipal de Ensino - SME, cumprir com as indicações que estão no “Projeto Aprender Mais” e as deliberações que estão no Parecer destacados pelos relatores.

III – VOTO DOS RELATORES

Diante do exposto somos favoráveis à aprovação do **PARECER do PROJETO APRENDER MAIS do Sistema Municipal de Ensino de Formosa da Serra Negra - MA.**

Que esse Parecer seja válido enquanto perdurar, as necessidades de ensino aprendizagem de todos os estudantes com distorção de ano e defasagem de conhecimento no município.

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

As Comissões Permanente de Educação Básica e Comissão Permanente do FUNDEB reunidos em sessão plenária no dia, 21 de Setembro de 2023, deliberou por aprovar as conclusões apresentadas.

Formosa da Serra Negra - MA, 21 de Setembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COMISSÃO PERMANENTE DO FUNDEB

Ana Amélia da Conceição Rodrigues
Ana Leiza da Costa Silva Jorge
Cláudio Lice dos Santos Leitão
Edimêres Rodrigues da Silva
Gardene Ramos dos Reis
Geânia Maria Barros Reis
Gracilene Cruz de Arruda e Arruda
José da Silva Castro
José Carlos Alves dos Santos
Sebastiana de Arruda Leda Lima
Vaudilene da Silva Milhomem
Maria das Graças da Silva Santos
Presidente do CME/FSN-MA

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece normas e condições para a oferta de Atividades Complementares de Contraturno (Projeto Aprender Mais) no Sistema Municipal de Ensino de Formosa da Serra Negra - MA e regula outros procedimentos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento ao que estabelece a LDB 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial o artigo 34, a Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; a Resolução/CD/FNDE Nº 047, de 20 de setembro de 2007, que trata da implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados e a participação das famílias e da comunidade, o PME criado a partir da lei nº 226/2015,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f466f60ba924c87ffb537a93619813de50c5d8c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE CONTRATURNO

Art. 1º – As Atividades Complementares de Contraturno, definidas na LDB 9.394/96 como ampliação progressiva do período de permanência na escola a critério dos sistemas de ensino, oferecidas pelo Poder Público Municipal e pela iniciativa privada vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, passarão a ser regidas mediante ao que dispõe a presente Resolução.

DAS FINALIDADES, OBJETIVOS E FUNÇÕES DAS ATIVIDADES DE CONTRATURNO

Art. 2º - Definem-se como Atividades Complementares de Contraturno, as atividades educativas que visem à ampliação de tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, com o objetivo de ampliar a formação do aluno.

Art. 3º – As Atividades Complementares de Contraturno têm por finalidade contribuir com a formação do conhecimento de forma integrada, oferecendo atividades educativas planejadas, dentro e/ou fora da escola.

Art. 4º - Os objetivos e metas das Atividades Complementares de Contraturno são:

- I - Inserir crianças e adolescentes em atividades complementares;
- II - Possibilitar maior integração entre alunos, escola e comunidade, democratizando o acesso ao conhecimento e aos bens culturais;
- III - Articular teoria e prática, vinculando o trabalho intelectual com atividades práticas experimentais;
- IV - Utilizar novas mídias e tecnologias educacionais, como processos de dinamização dos ambientes de aprendizagem;
- V - Promover a educação ética, artística e a educação física;
- VI - Integrar os programas da área da educação com os de outras áreas, como saúde, esporte, assistência social, cultura, com vistas ao fortalecimento da identidade do educando com sua comunidade;
- VII - Usar espaços e equipamentos públicos e comunitários do município, que possam ser utilizados pela comunidade escolar;
- VIII - Firmar parcerias externas à comunidade escolar, visando à melhoria da infraestrutura da escola ou a promoção de projetos socioculturais e ações educativas;
- IX - Promover a capacitação dos profissionais envolvidos nas atividades;
- X - Contribuir para a formação e o protagonismo de crianças e adolescentes;
- XI - Fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não governamentais e esfera privada;
- XII - Incentivar a geração de conhecimento e tecnologias sociais, inclusive por meio de parcerias com universidades, centros de estudos e pesquisas;
- XIII - Desenvolver metodologias de planejamento das ações que permitam a superação das dificuldades em territórios mais vulneráveis;
- XIV - Estimular a cooperação interinstitucional com vistas a oferecer o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente.

PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE CONTRATURNO

Art. 5º – As instituições que oferecerem Atividades Complementares de Contraturno, respeitados os dispositivos legais, terão a incumbência de elaborar e executar sua Proposta Político Pedagógica, conforme anexo II.

I – A Proposta Político Pedagógica das Atividades Complementares de Contraturno deve ser apreciada pela Secretaria Municipal de Educação que oferecerá apoio orientando a sua construção. A supervisão da Proposta Político Pedagógica caberá a Secretaria Municipal de Educação, visando o atendimento aos objetivos e metas propostas.

II - As Escolas de Ensino Fundamental já cadastradas, que passarem a ofertar Atividades Complementares de Contraturno deverão incluí-las em sua Proposta Político Pedagógica.

III – A Proposta Político Pedagógica deverá responder às demandas educacionais e aos anseios da comunidade, havendo uma convergência entre os objetivos expressos nas Atividades Complementares de Contraturno e a Proposta Político Pedagógica das instituições de ensino.

IV – A avaliação da Proposta Político Pedagógica será contínua, visando à adequação dos objetivos propostos.

V - As atividades deverão estar organizadas a partir de macrocampos, sendo obrigatório o aprofundamento da aprendizagem através do acompanhamento pedagógico. Os demais campos de atuação poderão ser escolhidos pela comunidade escolar, conforme suas necessidades. Poderão optar pelas seguintes modalidades: Esporte e Lazer, Comunicação e o uso de mídias, Educação Ambiental, Cultura e Artes, Direitos Humanos em Educação, Promoção da Saúde, Educação Econômica, investigação no Campo das Ciências da Natureza.



VI – A Proposta Político Pedagógica deve normatizar as estratégias educacionais, o uso do espaço físico, o horário e o calendário institucional.

ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE CONTRATURNO

Art. 6º - Poderão participar das Atividades Complementares de Contraturno das Escolas de Ensino Fundamental, somente alunos regularmente matriculados nas redes de ensino.

Art. 7º - As atividades serão desenvolvidas com um número máximo de 25 participantes por turma, conforme espaço e em observância a metragem de 1,2m por aluno e sua faixa etária.

Art. 8º - Poderão atuar nas Atividades Complementares de Contraturno estudantes em processo de formação docente, agentes culturais e comunitários que são referência em suas comunidades por suas práticas em diferentes campos, porém sempre com a presença do professor referência.

Art. 9º - Para as atividades poderão também ser utilizados salões comunitários, praças, quadras poliesportivas e outros espaços disponíveis para receber as crianças e adolescentes da comunidade.

Art. 10º - Os recursos e equipamentos necessários para a implantação das Atividades Complementares de Contraturno poderão ser captados através da mantenedora ou de parcerias com órgãos governamentais, empresas, instituições de ensino ou organizações não governamentais.

DA CRIAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, DESATIVAÇÃO E CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE CONTRATURNO

Art. 11 - Todo o imóvel destinado às Atividades Complementares de Contraturno dependerá de aprovação pelo Órgão Oficial competente e estar adequado aos fins a que se destina e, no que couber, atender às normas e especificações técnicas da legislação pertinente em vigor.

Parágrafo Único - Todos os espaços destinados à prática das atividades deverão estar adequados à faixa etária das crianças e jovens atendidos e apresentar condições permanentes de manutenção e segurança dos usuários.

Art. 12 – A cessação das Atividades Complementares de Contraturno das instituições autorizadas a funcionar, acontecerá através de um ato do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Ao Sistema de Ensino cabe zelar pela observância das Leis de ensino e das decisões do Conselho Municipal de Educação, atendido o disposto nesta Resolução.

DA ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE CONTRATURNO

Art. 13 – Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e avaliar as instituições que oferecerem Atividades Complementares de Contraturno, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, nos seguintes aspectos administrativo-pedagógicos:

- I – o cumprimento da legislação educacional;
- II – a execução da Proposta Político Pedagógica.

Art. 14 – Caberá ao Conselho Municipal de Educação impedir o funcionamento das Atividades Complementares de Contraturno ofertadas pelas instituições, quando comprovadas irregularidades que comprometam o seu desempenho, conforme o estabelecido na presente Resolução e nos demais dispositivos constitucionais e legais vigentes no País.

Parágrafo Único – As irregularidades serão apuradas, através de uma sindicância designada para tanto e as penalidades serão formalizadas de acordo com os dispositivos legais do Sistema de Ensino, sendo assegurado o direito de defesa aos responsáveis.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Quando a instituição que ofertar Atividades Complementares de Contraturno atender às providências constantes no ato de autorização de funcionamento será emitido um parecer do Conselho Municipal de Educação.

Art. 16 – Anualmente, no mês de março, as instituições que ofertarem as Atividades Complementares de Contraturno deverão enviar ao Conselho Municipal de Educação quadro de profissionais, conforme anexo III.

Art. 17 – Anualmente, no mês de março, as instituições que ofertarem as Atividades Complementares de Contraturno deverão renovar Alvará da Secretaria Municipal de Saúde e enviar cópia ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 18 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, em sessão plenária deste Conselho.

Formosa da Serra Negra - MA, 21 de Setembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f466f60ba924c87ffb537a93619813de50c5d8c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SALA DAS SEÇÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

Aprovado por unanimidade dos presentes em Reunião Plenária realizada em 21/09/2023

Maria das Graças da Silva Santos
Presidente do CME

HOMOLOGO a Resolução CME nº 006/2023, do Egrégio Conselho Municipal de Educação. Formosa da Serra Negra - MA, 21 de Setembro de 2023.

Edsomar Brandão de Sá
Secretário Municipal de Educação





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000
Email: diario@formasadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 101/2022

DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CIRINEU RODRIGUES COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 27/09/2023 10:56:50

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f466f60ba924c87ffb537a93619813de50c5d8c
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

